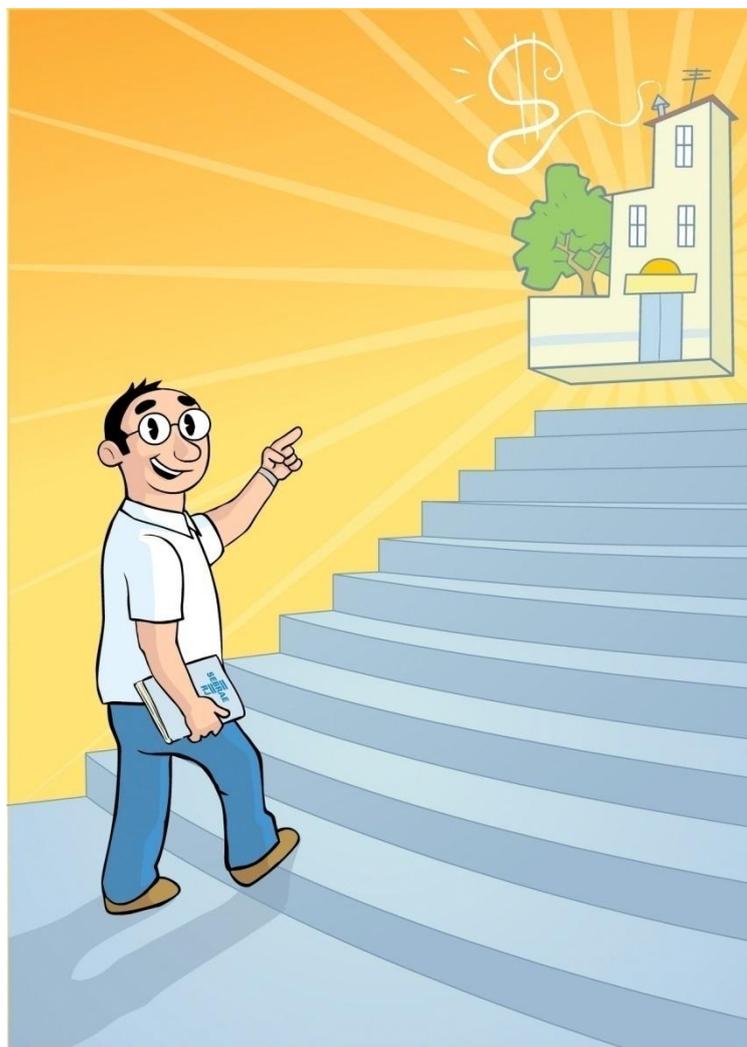


PRIMEIRO PASSO

Planejamento Empresarial
Planejamento Empresarial
Planejamento Empresarial

Confecção de Moda Íntima



SEBRAE
RJ

RIO DE JANEIRO, 2010

APRESENTAÇÃO



O SEBRAE/RJ – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro apóia o desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, por meio de programas e projetos que visam à promoção e ao fortalecimento das pequenas e microempresas fluminenses.

Neste sentido, o Primeiro Passo objetiva colaborar no planejamento do investimento, oferecendo informações sobre atividades empresariais.

Muitas pessoas têm interesse em criar sua própria empresa. Vários são os fatores que ocorrem para motivá-las a montarem seus próprios negócios, dentre eles: dificuldade de colocar-se no mercado de trabalho, vontade de ser seu próprio patrão, sensação de liberdade, aplicação de recursos disponíveis, idealização de um empreendimento, habilidades próprias.

Definir o tipo de atividade que a empresa irá exercer requer uma análise do mercado, sobre a qual devem ser levados em consideração a localização da empresa, seus consumidores, concorrentes e fornecedores.

Reuniram-se neste estudo, informações básicas sobre os diferentes aspectos de uma atividade, como: processo produtivo, exigências legais específicas, sugestões de leitura, vídeos e cursos, e dicas sobre as principais feiras e eventos direcionadas para o ramo da atividade.

Estas informações foram organizadas para colaborar na transformação da sua idéia de negócio numa oportunidade. Este é o **Primeiro Passo** em direção à sua própria empresa, realize suas pesquisas e planeje criteriosamente o seu empreendimento.

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE.....	4
ASPECTOS OPERACIONAIS	5
ASPECTOS MERCADOLÓGICOS.....	6
INVESTIMENTO INICIAL.....	7
ASPECTOS LEGAIS.....	9
ASPECTOS COMPLEMENTARES	17
REFERÊNCIAS.....	20



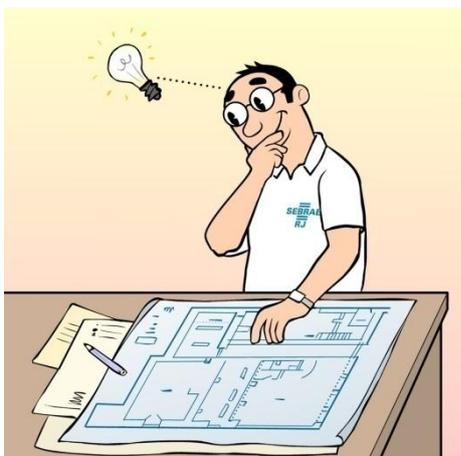
FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE

A ficha técnica da atividade é um quadro-resumo que tem por objetivo apresentar um detalhamento da atividade pretendida, fornecendo elementos necessários para:

- facilitar o preenchimento de fichas de consulta para verificação de exigências na instalação comercial;
- permitir a correta descrição do tipo de negócio no momento da elaboração do contrato social;
- revelar o perfil da variedade de produtos ou serviços oferecidos.

Ramo de atividade	Indústria de transformação.
Tipo de Negócio	Confecção de roupas íntimas - exceto sob medida.
Produtos Ofertados	Roupas íntimas masculinas, femininas e infantis.

ASPECTOS OPERACIONAIS



Indústria é toda atividade que transforma matéria-prima em outros produtos que, em seguida, são comercializados. Baseado na tecnologia empregada na produção e na quantidade de capital necessária, a atividade industrial pode ser artesanal ou fabril.

Independente da atividade industrial é importante considerar alguns aspectos. O mercado consumidor deve ser estudado e responder a questões tais como: Quem compraria meu produto? Porque compraria? E com qual frequência? Assim, o empresário terá respaldo para definir estratégias de mercado com mais segurança.

A localização da indústria é outro ponto fundamental. Deve-se ter ciência se há restrições legais para a instalação da indústria na localidade pretendida considerando também aspectos urbanos, tais como o tráfego e o escoamento da produção.

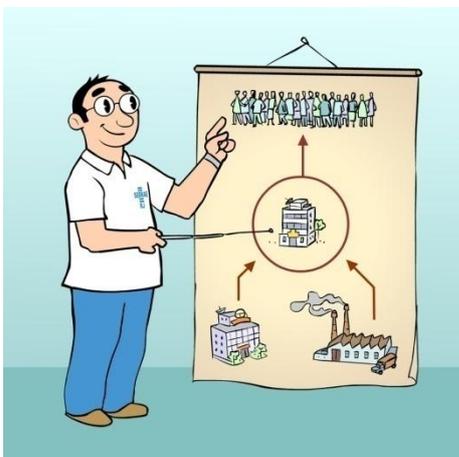
Uma indústria deve focar as necessidades mínimas para o bom funcionamento, manutenção e ampliação do processo de produção. Deve-se atentar para detalhes como o recebimento e armazenagem de insumos, área independente para sua manipulação e empacotamento, assim como adequada disposição e ordenação de máquinas e equipamentos. Sanitários e lavatórios para os funcionários, instalações que favoreçam a fácil higienização e ambiente com iluminação uniforme e boa ventilação são imprescindíveis.

Estabelecer parceria com os fornecedores certamente facilitará a negociação de preços, prazos e opções de compra. A mão-de-obra é variável conforme o porte do empreendimento e a função exercida, devendo o empresário estar atento à necessidade ou não de um responsável técnico e/ou profissionais especializados. A capacitação constante dos gestores e dos funcionários envolvidos na linha de produção se tornará um grande diferencial.

O [Serviço Brasileiro de Respostas Técnicas – SBRT](http://www.respostatecnica.org.br)¹, formado por várias Instituições de Pesquisa, é uma rede de colaboração voltada especialmente a questões tecnológicas de baixa complexidade, que dentre outras informações, atende a pessoas físicas e jurídicas sobre aspectos produtivos de várias atividades, dentre elas a industrial. Verifique as informações disponíveis no *site* do Serviço Brasileiro de Respostas Técnicas – SBRT e se julgar necessário, formalize sua própria pesquisa.

¹ Serviço Brasileiro de Resposta Técnica: <http://www.respostatecnica.org.br>

ASPECTOS MERCADOLÓGICOS



Conhecer o mercado é fundamental na análise de viabilidade de um empreendimento. Alguns questionamentos precisam ser respondidos. Por exemplo:

Quais as características do local onde a empresa será estabelecida? Para quem se pretende vender? Quem são os concorrentes? E os fornecedores?

Independente de dados e estatísticas sobre o assunto, a avaliação do **Mercado Concorrente** depende diretamente do empenho do empreendedor em conhecer pessoalmente os potenciais concorrentes.

Visitá-los e até mesmo simular uma contratação ou compra é a melhor estratégia para identificar características já existentes e oferecer diferenciais que possibilitem maior competitividade.

Agora que a operação da atividade pretendida já foi conhecida e, máquinas, equipamentos, matéria-prima e produtos necessários já foram identificados, está na hora de considerar o **Mercado Fornecedor** na análise mercadológica. É preciso conhecer os fornecedores, onde estão localizados e em que condições comerciais praticam.

A [Bolsa de Negócios do SEBRAE/RJ](http://www.sebraerj.com.br)² irá colaborar nessa etapa da pesquisa.

Recomenda-se consulta à seção [Informações Socioeconômicas](http://www.sebraerj.com.br)³ disponibilizada no site do SEBRAE/RJ, onde serão encontradas informações relevantes para análise dos aspectos mercadológicos, em especial sobre o Perfil da Localidade e o Potencial de Consumo da Região em que se pretende atuar.

² Bolsa de Negócios do SEBRAE/RJ: <http://www.sebraerj.com.br>

³ Informações Socioeconômicas: <http://www.sebraerj.com.br>



INVESTIMENTO INICIAL

O investimento inicial depende diretamente do tipo de negócio, do porte, da localização, do público-alvo e de outros aspectos do empreendimento.

Antes de desembolsar o primeiro R\$ (real), é recomendável pesquisar, estudar e relacionar todas as despesas que terá, por exemplo: com imóvel, instalações, equipamentos, contratações de serviços e de empregados, treinamento, documentação, legalização da empresa etc.

Por mais minuciosa que seja a definição dos gastos que comporão o investimento inicial, o empreendedor deve ter a clareza de que, quando iniciar a montagem da empresa, surgirão situações de gastos que não foram imaginadas antes, portanto, será necessária a reserva de uma boa quantia de dinheiro para estes imprevistos.

É preciso lembrar também do “capital de giro”, isto é, do dinheiro que precisará para pagar empregados, aluguel e despesas com o imóvel, luz, telefone etc., nos primeiros meses de operação e, também, como reserva de capital para suportar períodos iniciais com baixo número de clientes.

É de fundamental importância ter certeza de **quanto** vai gastar para montar a empresa e **quando** terá de efetuar cada pagamento. Veja o exemplo do quadro a seguir:

INVESTIMENTO INICIAL – ANTES DA INAUGURAÇÃO				
(Os valores são simbólicos)				
Detalhamento	Desembolso no 1º mês	Desembolso no 2º mês	Desembolso no 3º mês	Subtotal
Investimento em Instalações	1.500,00	1.000,00	2.000,00	4.500,00
Investimento em equipamentos	2.500,00	2.000,00	2.000,00	6.500,00
Investimento em veículos	-	-	-	-
Serviços de terceiros	3.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
Material de consumo e utensílios	-	-	1.000,00	1.000,00
Gastos com a abertura da empresa e inauguração	-	-	2.000,00	2.000,00
Reserva para gastos não previstos	5.000,00	-	-	5.000,00
Estoque	2.000,00	-	-	2.000,00
Subtotal	14.000,00	4.000,00	8.000,00	26.000,00
Reserva para capital de giro	-	-	5.000,00	5.000,00
TOTAL	14.000,00	4.000,00	13.000,00	31.000,00

Este quadro é um exemplo de como organizar os gastos com o investimento inicial. O ideal é que ele seja formado com o maior detalhamento possível, e que seja complementado na medida em que o empreendedor for se inteirando dos aspectos reais do empreendimento.

O quadro deve ser pensado como um grande mapa: quanto mais completo e detalhado for, mais acertado será o planejamento e serão reduzidas as oportunidades de surpresas desagradáveis com falta de recursos. Certamente, os erros no dimensionamento do investimento inicial, que provoquem esta falta de recursos, costumam ser a causa do fracasso de muitas empresas.

ASPECTOS LEGAIS



Para que uma empresa possa iniciar suas atividades, é necessário que esteja devidamente legalizada, ou seja, deverá estar registrada em determinados órgãos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Alguns registros são comuns para todas as empresas, outros são exigidos apenas para aquelas que realizem determinadas atividades.

O SEBRAE/RJ, procura contribuir com informações sobre os registros comuns a todas as empresas, informando os órgãos a serem percorridos, bem como os documentos exigidos para sua legalização. Verifique em nosso site os [8 Passos para legalizar sua Empresa](#) .

Dependendo da atividade a ser desenvolvida, além dos 8 passos descritos para a Legalização de Empresas, poderão surgir outras exigências. Verifique os aspectos específicos dessa atividade:

As indústrias instaladas no Estado do Rio de Janeiro deverão submeter seus projetos ao [INEA – Instituto Estadual do Ambiente](#) para obtenção de licenças ambientais. O Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAM) foi instituído pelo [Decreto estadual nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009](#), em consonância com o [Decreto-lei nº 134, de 16 de junho de 1975](#), alterados em parte pela [Lei estadual nº 5101, de 04 de outubro de 2007](#), que criou o [Instituto Estadual do Ambiente – Inea](#).

O INEA, instalado em 12 de janeiro de 2009, unifica e amplia a ação dos três órgãos ambientais vinculados à Secretaria de Estado do Ambiente (SEA): a Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente (Feema), a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (Serla) e o Instituto Estadual de Florestas (IEF).

O sistema de licenciamento ambiental (SLAM) foi reformulado em 2009 para atender à modernização das atividades. O conceito atual incorporou a necessidade de se licenciar qualquer empreendimento que interfira no meio ambiente.

Dentro do novo modelo foram criadas classes distintas para enquadramento das atividades instaladas no Estado de acordo com o porte e o potencial poluidor.

O SLAM divide as atividades e empreendimentos em seis classes para fins de licenciamento ambiental, de acordo com o potencial poluidor da atividade e com o seu porte. O enquadramento nas classes 1 a 6 definirá o custo de análise dos requerimentos de licenças ambientais, além de definir aqueles empreendimentos que não precisarão ser licenciados ou que passarão por processo de licença simplificada, em etapa única.

A classificação do empreendimento é feita pelo [Inea](#) com base no [Manual MN 050.R-5 – Classificação de Atividades Poluidoras](#).

O SLAM estabelece as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas para que a atividade ou o empreendimento cause o menor impacto possível ao meio ambiente e estabelece os seguintes tipos de licença ambiental:

Licença Prévia – LP

Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo as condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implantação.

Em função da magnitude das alterações ambientais efetivas ou potenciais decorrentes da implantação de determinados tipos de empreendimentos, esses têm seu licenciamento condicionado à realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental ([Rima](#)), conforme disposto na [Resolução Conama nº 001, de 23/01/1986](#), na [Lei Estadual nº 1.356/88](#) e suas alterações, e na DZ-0041.R-13 – Diretriz para Realização de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima

Licença de Instalação – LI

Autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

A LI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

Licença de Operação – LO

Expedida após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para a operação.

Licença Ambiental Simplificada – LAS

Concedida em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e/ou a operação de empreendimentos ou atividades enquadrados na Classe 2, definida na Tabela 1 do Decreto 42.159/09, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.

Licença Prévia e de Instalação – LPI

Atesta a viabilidade ambiental de empreendimentos e, concomitantemente, aprova sua implantação, quando a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender elaboração de EIA/Rima nem RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.

Licença de Instalação e de Operação – LIO

Aprova, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimentos cuja operação represente um potencial poluidor insignificante, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento.

Licença Ambiental de Recuperação – LAR

Aprova a remediação, recuperação, descontaminação ou eliminação de passivo ambiental existente, na medida do possível e de acordo com os padrões técnicos exigíveis, em especial aqueles em empreendimentos fechados, desativados ou abandonados.

Licença de Operação e Recuperação – LOR

Autoriza a operação do empreendimento concomitante à recuperação ambiental de passivo existente em sua área, caso não haja risco à saúde da população e dos trabalhadores.

A solicitação de licenças, autorizações, certificados e demais documentos devem ser entregues à Central de Atendimento do INEA ou à Superintendência Regional correspondente ao município onde se situa o empreendimento/atividade a ser licenciado (consulte a relação dos municípios no site do [Inea](#)).

O licenciamento ambiental de empreendimentos/atividades de **pequeno e médio potencial poluidor**, localizados em municípios que firmaram convênio com o Governo do Estado/Sea/extinta Feema, Inea para a descentralização do licenciamento, está sendo feito pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de acordo com o [Decreto 42.050/09](#) e [Decreto 42.440](#). São considerados de impacto local os empreendimentos e atividades que não ultrapassam os limites territoriais do município.

Os empreendimentos/atividades que **não são considerados de impacto local** são licenciados pelo [Inea](#). Neste caso, enquadram-se os empreendimentos/atividades potencialmente causadores de significativa degradação ao meio ambiente, que necessitem de EIA/Rima, aqueles localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente, aqueles cujo impacto alcança mais de um município e aqueles relacionados no [Decreto 42.050/09](#), [Decreto 42.440](#), [MN-050](#) e [NA-051](#).

No município do Rio de Janeiro o licenciamento de empreendimentos/atividades com impacto ambiental local e de pequeno potencial poluidor é feito pela [Secretaria Municipal de Meio Ambiente](#):

Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12º andar, Cidade Nova
Tels.: (21) 2293-3293/3972-6986

Consulte a [Relação das atividades](#) licenciadas pelo município.

O licenciamento das demais atividades/empreendimentos é realizado pelo Inea:

Central de Atendimento: Rua Fonseca Teles, 121, 8º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro, Tel.: (21) 3891-3412, Telefax: (21) 3891-3411.

Superintendência Regional V – Baía de Guanabara (SUPBG)

Avenida Feliciano Sodré, 8, Centro

Niterói CEP: 24030-014

Tel.: (21) 2717-4669 / Fax: (21) 2717-4754

Escritório Rio: Rua José Silva de Azevedo Neto, 250, Barra da Tijuca

Tels.: (21) 2333-4483/4484

supbg@inea.rj.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 17h30.

DOCUMENTOS GERAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- [Formulário de Requerimento](#) preenchido e assinado pelo representante legal.
- Declaração de entrega de documentos em meio impresso e digital ([ver modelo](#)).
- Cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal que assina o requerimento. Se o requerente for pessoa física, deverá apresentar também comprovante de residência.
- Se houver procurador, apresentar cópia da procuração pública, ou particular com firma reconhecida, e cópias dos documentos de identidade e CPF. Cópias dos documentos de identidade e CPF do Contato junto ao Inea, indicado pelo representante legal.
- Cópia das atas de constituição e eleição da última diretoria e Estatuto, quando se tratar de S/A, ou contrato social atualizado quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Se o requerente for órgão público, deverá ser apresentado o Ato de nomeação do representante legal que assinar o requerimento.
- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cópia da Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
- Cópia do título de propriedade do imóvel e da Certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis (RGI); ou cópia da certidão de aforamento, se for o caso; ou cópia da Cessão de Uso, quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado. Se o requerente não for proprietário do imóvel, apresentar também Contrato de Locação, de Comodato ou outros. (opcional nos casos de Licença Prévia – LP)

Se o imóvel for rural, na certidão de registro deverá constar a averbação da Reserva florestal Legal. Não estando averbada, a área a ser destinada como reserva florestal legal deverá ser previamente aprovada pelo Inea mediante procedimento próprio. Nos casos de posse, a Reserva Florestal Legal, será averbada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme [§ 10, art. 16 da Lei Federal nº 4.771/65 – Código Florestal](#). [Clique aqui](#) para ver os procedimentos.

- Cópia do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) atualizado se for o caso.
- Cópia do CPF e do Registro no Conselho de Classe do (s) profissional (is) responsável (is) pelo projeto, pela construção ou pela operação, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ANT) atualizada.
- Planta de localização, em cópia de plantas do IBGE, mapas do programa Google Earth, croquis ou outros, indicando:
 - coordenadas UTM ou geográficas;
 - localização do terreno em relação ao logradouro principal e a pelo menos mais dois outros, indicando a denominação dos acessos; caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado onde se localiza;
 - corpos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver;
 - usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de no mínimo 100 metros.

De acordo com as características dos empreendimentos ou atividades relacionadas, são também exigidos documentos específicos. Durante a análise dos requerimentos de licença, podem ser exigidos outros documentos complementares.

O INEA determinará, sempre que necessário, além dos casos previstos na legislação vigente, a realização de Estudo de Impacto Ambiental, fundamentada na análise preliminar do Projeto da atividade a ser licenciada, juntamente com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

Recomenda-se especial atenção ao Gerenciamento de Resíduos, também controlado pelo INEA e orientado pelo SEBRAE/RJ e pelo Sistema Firjan através da publicação Manual de Gerenciamento de Resíduos – Guia de procedimento passo a passo, disponível no tópico Produtos e Projetos do *site* do SEBRAE/RJ.

Conforme a Resolução n.º 6, de 19 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, que aprova o Regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis, todos os produtos compostos por fibras e/ou filamentos têxteis, inclusive seus assemelhados, necessitam atender ao regulamento técnico de etiquetagem. Nas etiquetas, devem constar as seguintes informações:

- nome ou razão social ou marca registrada do fabricante ou importador;
- CNPJ;
- país de origem;
- indicação da composição têxtil;
- tratamento de conservação;
- uma indicação de tamanho.

Recomenda-se a leitura da íntegra dessa Resolução, em que detalhamentos sobre etiquetagem e embalagem serão encontrados.

As confecções necessitam seguir padrões estabelecidos em Normas Técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Abaixo, foram destacadas algumas Normas Técnicas, que poderão ser adquiridas no formato digital ou impresso por meio do *site* da ABNT.

NBR 13377 – Medidas do corpo humano para vestuário – Padrões Referenciais.

NM ISO 3758 – Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos.

NBR 9928 – Tipos de embalagens para acondicionamento de materiais têxteis.

NBR 13374 – Material Têxtil – Determinação da resistência da costura em materiais têxteis confeccionados ou não.

NBR 12071 – Artigos confeccionados para vestuário – Determinação das dimensões.

A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e disponível no *site* da Presidência da República Federativa do Brasil delibera, dentre outras coisas, sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

"CLT Art. 163. Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento das CIPAs."

Conforme descrito no [Manual CIPA](#), disponível no *site* do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, devem constituir CIPA os empregadores, ou seus equiparados, que possuam empregados, conforme as determinações do [Artigo 3º da CLT](#), em número acima do mínimo estabelecido no Quadro I – Dimensionamento de CIPA, para sua categoria específica. As empresas que possuam empregados em número inferior devem indicar um designado, conforme estabelece o item 5.6.4 da [Norma Regulamentadora NR 5](#) – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

"(...)

CLT – Art. 3º. Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

"(...)"

"(...)

NR-5 – 5.6.4. Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva (205.007-2/ 12).

"(...)"

Dentre outras Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, disponíveis no *site* do [Ministério do Trabalho e Emprego – MTE](#), recomenda-se a leitura da íntegra da NR5, em especial o Quadro I – Dimensionamento de CIPA, para identificar a categoria conforme a atividade empresarial realizada.

O [Decreto Estadual nº. 35.686, de 14 de junho de 2004](#), dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC, estabelecendo as normas gerais das relações de consumo e de aplicação das sanções administrativas previstas nas Normas de Proteção e Defesa do Consumidor, dispostas no [Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990](#) e no [Decreto Federal nº. 2.181, de 20 de março de 1997](#). Abaixo, destacam-se **Art. 2º e 3º** do Código de Defesa onde Consumidor, Fornecedor, Produto e Serviço encontram-se definidos.

"(...)

*Art. 2º **Consumidor** é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.*

Parágrafo único. Equipara-se o consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

*Art. 3º **Fornecedor** é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção,*

transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º **Produto** é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º **Serviço** é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.
(...)”

Conforme o [Decreto n.º 897, de 21 de setembro de 1976](#), que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, disponível no *site* da Secretaria de Estado da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, todas as empresas devem possuir o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, que será emitido depois que o Laudo de Exigências da Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) for cumprido. Recomenda-se a leitura da íntegra deste documento legal e consulta no Destacamento do Corpo de Bombeiros do Município onde a empresa será estabelecida.

Destaca-se o [Decreto n.º 35.671, de 09 de junho de 2004](#), também disponível no *site* da Secretaria de Estado da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico nas edificações comprovadamente licenciadas ou construídas antes da vigência do Decreto n.º 897, de 21 de setembro de 1976.



Recomenda-se consulta à Prefeitura do Município onde a empresa será legalizada para conhecimento das exigências regionais.



Abaixo, destacam-se alguns documentos legais de interesse empresarial, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- [Lei n.º 1.804, de 26 de março de 1991](#), disponível no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – As indústrias estão obrigadas a afixar, em locais visíveis, placas de tamanho compatível, compreendendo as seguintes informações:
 - a) o que fabrica, com a especificação da tipologia industrial por unidade de fabricação, baseada no [Manual de Classificação de Atividades Poluidoras Industriais e não industriais, da FEEMA / MN-050R](#);
 - b) os riscos, para o homem e para o meio ambiente, pela utilização de substâncias nocivas no processo de produção; e
 - c) a indicação de que as formas de prevenção de acidentes são devidamente controladas pelos órgãos estaduais competentes e a data da última inspeção.
- [Decreto nº 20.819 de 10 de novembro de 1994](#) – disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – concede crédito presumido do ICMS às indústrias de confecção de artigos de vestuário, por ocasião do lançamento de novas coleções.
- [Lei n.º 4.182, de 29 de setembro de 2003](#), disponível no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às indústrias do setor têxtil, aviamentos e de confecção do Estado do Rio de Janeiro.

ASPECTOS COMPLEMENTARES

Leituras

Revista Empreendedor

Site: <http://www.empreendedor.com.br>

Revista Costura Perfeita

Site: <http://www.costuraperfeita.com.br>

Aprender a empreender: têxtil e confecção

Editora/ Distribuidora: SEBRAE

Disponível em nosso acervo para consulta local.

E-mail: cdi@sebraerj.com.br



Vídeos

Atendimento excelente ao cliente

Disponível em nosso acervo para consulta local.

Empresa: Link Quality

Site: <http://www.linkquality.com.br>

E-mail: linkquality@linkquality.com.br

Confeção de roupas de banho e ginástica / Confeção de artigos de cama e mesa

Editora/ Distribuidora: SEBRAE

Disponível em nosso acervo para consulta local.

E-mail: cdi@sebraerj.com.br

Aprender a empreender: têxtil e confecção

Editora/ Distribuidora: SEBRAE

Disponível em nosso acervo para consulta local.

E-mail: cdi@sebraerj.com.br

Cursos

SEBRAE/RJ

Central de Relacionamento: 0800-570-0800

Site: <http://www.sebraerj.com.br>

SENAC/RJ

Telefone: (21) 4002-2002

Site: <http://www.rj.senac.br>

SENAI/CETIQT – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil.

Telefone: (21) 2582-1000

Site: <http://www.cetiqt.senai.br/>

Entidade de Classe

Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confeção de Roupas de Homem no Município do Rio de Janeiro – SINDIROUPAS.

Obs.: Este sindicato trata de interesses de todo tipo de confecção, apesar de continuar com o mesmo nome.

Endereço: Avenida 13 de Maio, 13 – Salas 1.707 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: (21) 2240-7737/ 2544-2810

Fax: (21) 2240-0293

E-mail: faleconosco@modario-rj.com.br

Sites Interessantes

Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confeção – ABIT

Site: <http://www.abit.org.br/>

Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas – ABEVD

Site: <http://www.abevd.org.br>

GS1 BRASIL (EAN BRASIL)

(ABAC – Associação Brasileira de Automação Comercial – GS1 BRASIL)

(Código de Barras)

Site: www.eanbrasil.com.br

DATAMAC – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos

ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Site: www.datamaq.org.br

Guia OESP

Produtos e Serviços para Compradores

Site: www.quiaoesp.com.br

Feiras e Eventos

FEVEST

Feira Brasileira de Moda Íntima de Nova Friburgo.

Promoção: SEBRAE/RJ.

Site: www.sebraerj.com.br

FEIMACO

Feira Internacional de Máquinas e Componentes para Indústrias de Confeções.

Promoção: Reed Exhibitions Alcântara Machado

Site: www.feimaco.com.br

ENCONTRO TECNOLÓGICO MODA PRAIA

Realização: SEBRAE/RJ

Site: www.sebraerj.com.br

Local: SENAC Cabo Frio.

Endereço: Rua Teixeira de Souza, S/N Sala 201 – Centro – Cabo Frio/RJ.

CABO FRIO FASHION BEACH

Feira de Moda Praia de Cabo Frio.

Promoção: SEBRAE/RJ

Sites: www.sebraerj.com.br

FASHION RIO

Promoção: SEBRAE/RJ

Sites: www.sebraerj.com.br

Verifique outros eventos no [Calendário de Eventos](#) disponibilizado pelo SEBRAE/RJ.

Lembre-se que esse é o Primeiro Passo em direção ao seu próprio negócio, conte com o SEBRAE para continuar essa caminhada. Procure uma das nossas Unidades de Atendimento ou Fale Conosco através da nossa [Central de Relacionamento](#) ⁴.

⁴ Central de Relacionamento do SEBRAE/RJ: <http://www.sebraerj.com.br>

REFERÊNCIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo legislativo. Leis estaduais.** Disponível em: <http://www.alerj.rj.gov.br>. Acesso em: 09 jul. 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Disponível em: <http://www.abnt.org.br>. Acesso em: 09 jul. 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Calendário brasileiro de exposições e feiras.** 2009. Disponível em: http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/sistema/expofeira/calFeirasExposicoes/feiExposicoes_P.php . Acesso em: 09 jul. 2010.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Manual CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).** Disponível em: <http://www.mte.gov.br/> . Acesso em: 09 jul. 2010.

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/>. Acesso em: 09 jul. 2010.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Informações para empresas.** Disponível em: <http://www.cbmerj.rj.gov.br/>. Acesso em: 09 jul. 2010.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA. **Licenças Ambientais.** Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br>. Acesso em: 09 jul. 2010.

PAVANI, Claudia; DEUTSCHER, José Arnaldo; LÓPEZ, Santiago Maya. **Plano de negócios: planejando o sucesso de seu empreendimento.** Rio de Janeiro: Minion, 2000. 202p.

PERFIL de negócios: artigos para bebê. Brasília, DF: SEBRAE Nacional, 1996. 30p. (Série Oportunidades de negócios).

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – PROCON–RJ. **Orientação ao Consumidor**. Disponível em: <http://www.procon.rj.gov.br> . Acesso em: 09 jul. 2010.

ROSA, Silvana Goulart Machado. **Reposicionamento de produtos.** Porto Alegre: SEBRAE/RS, 1998. 64p. (Série Marketing Essencial, 3).

SEBRAE/RJ. **Calendário de eventos.** Disponível em: <http://www.sebraerj.com.br>. Acesso em: 09 jul. 2010.

TOALDO, Ana Maria Machado; COSTA, Filipe Campelo Xavier da; TEITELBAUM, Ilton. **Pesquisa de mercado para pequenas empresas.** Porto Alegre: SEBRAE/FAURGS, 1997. 28p. (Série Talentos Empreendedores, 7).